



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2019.02.07.1- SRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL N.º 012 DE 03.01.11, DECRETO N.º 058 DE 30.12.15 E LEI 12.846/2013 E DECRETO MUNICIPAL N.º 21 DE 01.06.18.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI N.º 123/2006.

Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014).

1. **OBJETO:** Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para Aquisição de Material de Consumo, Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e descartáveis, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Horizonte/CE.

2. **JUSTIFICATIVA:** A presente aquisição deve-se a utilização nos equipamentos da Secretaria de Assistência Social e Trabalho, órgãos integrantes da proteção Social básica, proteção social especial de média e alta complexidade, Programa primeira Infância no SUAS/criança feliz, cadastro único e Programa Bolsa Família, visando garantir a operacionalidade das atividades desenvolvidas nos Programas, Projetos e serviços socioassistenciais integrantes das Políticas de Assistência Social, vinculadas ao Fundo Nacional de Assistência Social e que promovem a redução das situações de vulnerabilidade das famílias e indivíduos atendidos.

3. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM FORMAÇÃO DE LOTES:**

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pela Central de Compras do Município de Horizonte/CE, as quais estão acostadas nos autos do processo licitatório.

Lote 1 - EXCLUSIVO ME E EPP			
Item	Especificação	Und.	Quant.
1.	ABACAXI PÉROLA: fruta in natura, tipo abacaxi, espécie comum, características adicionais com coroa e peso médio de 1000 g, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, armadões e sinais de apodrecimento.	Unid	424
2.	BANANA PACOVAN: em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, armadões e sinais de apodrecimento.	Kg	600
3.	LARANJA PÊRA: (casca lisa e lustrosa, sem casca murcha, sem zonas amolecidas, úmidas, mofadas e sem cheiro fermentado) classe 05 (76mm é menos de 81mm) tipo extra, no máximo de 07% de defeitos graves e leves permitidos.	Kg	704
4.	MAÇÃ: in natura, espécie nacional, aplicação alimentar, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, armadões e sinais de apodrecimento.	Kg	366
5.	MAMÃO: in natura, espécie papaia, características adicionais classificação: A, sem danos	Kg	534



	físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, armazões e sinais de apodrecimento.		
6.	MELANCIA: in natura, espécie redonda, características adicionais classificação: A, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, armazões e sinais de apodrecimento.	Kg	510
7.	MELÃO JAPONÊS: classe (de 0,800 Kg e 1.000 kg), tipo extra no máximo 05% de defeitos graves e leves permitidos, sem mofo, sem casca murcha ou mofada e sem manchas escuras.	Kg	406

Lote 2 - EXCLUSIVO ME E EPP

Item	Especificação	Und.	Quant.
1.	ALHO ROXO: de primeira, sem a réstia. Embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Kg	100
2.	ABOBORA: de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	110
3.	BATATA INGLESA: extra, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	Kg	240
4.	BETERRABA: sem folhas, de primeira qualidade, bulbos de tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	55
5.	CEBOLA PÉRA: de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	Kg	140
6.	CEBOLA ROXA: de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas, com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	70
7.	CENOURA: especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. Devendo ser graúda, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, armazões e sinais de apodrecimento.	Kg	180
8.	CHEIRO VERDE: (cebolinha verde, e coentro), sendo: primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidos; firme e intactos; isentos de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; pesando aproximadamente 0,150kgs por maço.	Maço	530
9.	PIMENTÃO VERDE: frutos bem formados, integros, medindo de 10 a 15 cm de comprimentos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, armazões e sinais de apodrecimento.	Kg	75
10.	REPOLHO: branco extra, fresco, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unid	168
11.	TOMATE VERMELHO: tamanho e coloração: uniformes, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	220

Lote 3 - EXCLUSIVO ME E EPP

Item	Especificação	Und.	Quant.
1.	CARNE BOVINA (PATINHO): carne bovina; animais sadios; de 1º qualidade; patinho; bife; fresco; conter no máximo 5% de gordura e sebo; isenta de cartilagens, e conter no máximo 3% de aponevroses; com aspecto, cor, odor e sabor característico; embalada em	Kg	400



	saco plástico transparente atóxico; resistente; pacote primários de 01 (um) kg. E secundário de 10 (dez) kg.		
2.	CARNE DE CHARQUE BOVINA: Produto preparado a partir de carne bovina, passando por dois processos intensos: a salga e a secagem. Gordura máxima de 15%. Aspecto não pegajoso. Cor amarronzada e odor característico. Produto deve seguir a legislação vigente. Registro no SIF. Embalagem primária: polietileno atóxico a vácuo com 500g do produto. Embalagem secundária: acondicionados em caixas de papelão vedadas contendo 30 kg do produto. EMBALAGEM C/500G.	Pct	350
3.	CARNE MOÍDA: de 1ª qualidade sem gordura. Apresentar carimbo do SIF ou SIE, data de validade, embalagem inviolável, em boas condições de armazenamento. Pacote com 500g	Pct	330

Lote 4 – EXCLUSIVO ME E EPP

Item	Especificação	Unid.	Quant.
1.	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: frango semi-processado; de 1º qualidade; peito sem osso e sem pele; partes inteiras sem tempero; característico; sem manchas e parasitas; acondicionado em sacos transparente; atóxico; resistente; embalagem primária pesando entre 1 (um) kg; e secundária pesando 10 (dez)kg. (entrega quinzenal, validade mínima de 90 dias da entrega do produto).	Kg	600
2.	SOBRE COXA DE FRANGO: frango semi-processado; de 1º qualidade; peito sem osso e sem pele; partes inteiras; sem tempero; característico; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente; atóxico; resistente; embalagem primária pesando entre 1 (um) kg; e secundária pesando 10(dez) kg. (entrega quinzenal, validade mínima de 90 dias da entrega do produto).	Kg	550

Lote 5 – EXCLUSIVO ME E EPP

Item	Especificação	Und.	Quant.
1.	FILÉ DE PEIXE PANGA: interfolhado tamanho grande (prox 220g a 300g), congelado. Composição: carne de peixe sem vísceras, ossos e espinhos. Produto sem sinais de alteração física, química ou microbiológica. Registro no serviço de inspeção Federal SIF/Dipoa e comprovante de registro do produto nos órgãos competentes de fiscalização para comércio de pescado. Acondicionado em caixa de papelão em 10 kg do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% do prazo de validade.	Pct	310

Lote 6 - EXCLUSIVO ME E EPP

Item	Especificação	Und.	Quant.
1.	OVOS DE GALINHA: tipo extra, classe A, branco. O produto deve apresentar casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa; não devem conter rachaduras; bandeja de papelão com 30 unidades.	bandeja	200

Lote 7 - EXCLUSIVO ME E EPP

Item	Especificação	Und.	Quant.
1.	SALSICHA: origem carne bovina, temperatura conservação 4°C, prazo validade 180 dias, tipo tradicional, características adicionais embalada e resfriada. Deve conter na embalagem data de fabricação, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas.	Kg	350
2.	QUEIJO PARMESÃO: ralado podendo ter conservante, apresentação em embalagem de	Pct	450



50 g. Inspeccionado pelo SIF ou SIE

Lote 8 - EXCLUSIVO ME E EPP

Item	Especificação	Und.	Quant.
1.	açúcar refinado: obtido da cana de açúcar. Com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	Kg	1.196
2.	Arroz parboilizado: classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	Kg	1.500
3.	CAFÉ: de primeira qualidade, com selo da ABIC, isento de grãos preto-verdes ou fermentados e crus, na cor castanha claro a moderado escuro, s/amargor, torrado e moído, aroma e sabor característicos de regular a intenso, isento de gosto ríozona, qualidade global mínimo aceitável maior que 3,5 pontos na escala sensorial de zero a dez, contendo impurezas máximo de 1%, outros produtos 0% e umidade até 5%, acondicionado em embalagem a vácuo de 250g.	Pct	800
4.	FEIJÃO CARIOCA: tipo 1 - embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente fechado com 1 kg. Constituído de grãos inteiros e novos, com umidade permitida em lei, isento impurezas, sujidades, parasitas materiais terrosos e detritos animais ou vegetais que possam torná-lo impróprio para consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme o ministério da agricultura.	Kg	40
5.	FEIJÃO DE CORDA: tipo 1 - embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente fechado com 1 kg. Constituído de grãos inteiros e novos, com umidade permitida em lei, isento impurezas, sujidades, parasitas materiais terrosos e detritos animais ou vegetais que possam torná-lo impróprio para consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme o ministério da agricultura.	Kg	200
6.	FARINHA DE MANDIOCA: Farinha de Mandioca tipo 1, classe branca fina, isenta de sujidades. Produto obtido pela desidratação e moagem de raízes de mandioca, tratadas por processos tecnológicos adequados e isentas do radical cianeto, submetido ao processo de torrefação. O produto deverá ser da classe branca, seca e fina, do tipo 1 e classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura. Saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e na horizontal com peso líquido de 1kg.	Kg	200
7.	FARINHA DE TRIGO: especial com fermento: características: obtida do trigo moído, limpo e desgerminado; cor branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; validade mínima de 03 meses contados a partir do recebimento do produto; acondicionado em saco plástico transparente e atóxico - pacote com 1000 gr; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras)	Kg	250
8.	MACARRÃO: massa ovos espaguete nº 8. Farinha de trigo especial e ovos na proporção de 3 ovos por kg de produto, perfazendo um mínimo de 0,45g de colesterol por kg de massa, e beta caroteno (pró-vitamina a) na proporção de 2000 a 4000 ui por kg de produto seco, em embalagem plástica, transparentes, limpos, não violados, resistentes, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem íntegra, atóxica, vedada hermeticamente com peso no mínimo de 500g.	Pct	1.500

Lote 9 - EXCLUSIVO ME E EPP

Item	Especificação	Und.	Quant.
------	---------------	------	--------



1.	BISCOITO CHAMPANHE: composição básica: farinha de trigo, ovo, fermento químico, gordura vegetal, sal açúcar, outras substancias permitidas, acondicionado em embalagens plástica de no mínimo 200g	Pct	300
2.	BISCOITO DOCE SORTIDO: Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, fermento, amido de milho, sal, eiecitina de soja. Embalagem primária: sacos plásticos atóxicos de 500g.	Pct	500
3.	BISCOITO DOCE: sem recheio tipo maizena, vitaminado, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem plástica de no mínimo 400g	Pct	400
4.	BISCOITO DOCE: recheado wafer: sabores variados composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada; açúcar e outras substâncias permitidas; validade minima 05 meses a contar data entrega embalagem filme bopp; pesando no mínimo 140 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com as normas vigentes.	Pct	600
5.	BISCOITO RECHEADO: sem gordura trans., sabores variados, embalagem de 140g, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde	Pct	700
6.	BISCOITO SALGADO: sortido embalagem em saco plástico com no mínimo 400g com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde	Pct	350
7.	BISCOITO TIPO CREAM CRACK: embalagem 400g, embalagem primária em pacotes de 400g. Constituição mínima: farinha de trigo, creme vegetal, amido, açúcar e sal refinado. Mínimo de 160cal e 3g de proteínas, para cada porção de 40g do produto. Livre de impurezas e validade mínima de 90 dias da data de entrega do produto. Registro no ministério da saúde	Pct	700

Lote 10 - EXCLUSIVO ME E EPP

Item	Especificação	Und.	Quant.
1.	BOLO ALIMENTÍCIO: sabor natural, tipo torta confeitada, prazo mínimo de validade 48 h, ingredientes farinha de trigo, leite, ovos, fermento, sal, características adicionais cobertura de glacê com decoração de frutas, peso mínimo de 1kg.	Kg	200
2.	BOLO ALIMENTÍCIO: sabores: batata, milho, macaxeira, pé-de-moleque sem recheio com peso mínimo de 800 gramas e validade mínima de 05 dias.	Unid	450
3.	BOLO ALIMENTÍCIO: variado, sem recheio, peso mínimo de 500 gramas, mínimo de 05 dias de validade. Ingredientes: farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovos.	Unid	300

Lote 11 - EXCLUSIVO ME E EPP

Item	Especificação	Und.	Quant.
1.	PÃO DE COCO: com 500g de 1ª qualidade. Embalado em saco plástico transparente, contendo 01 unidade, com nome do fabricante ingredientes e data de validade. Apresentar registro sanitário da empresa fabricante.	Unid	300
2.	PÃO DE LEITE: com 20g, de 1ª qualidade. Embalagem em saco plástico transparente com informações do fabricante ingredientes e data de validade, contendo 100 unidades. Apresentar registro sanitário da empresa fabricante.	Pct	250
3.	PÃO PARA CACHORRO QUENTE: 50g cada, embalagem primária em sacos de polietileno de 500g. Inviolados com informações do fabricante ingredientes e data de validade, contendo 10 pães. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro, creme vegetal, sal açúcar etc;	Pct	400
4.	PÃO PARA HAMBÚRGUER: 50g, sem gergelim. Pacote com 500g; embalado em saco de polietileno vedado, tendo especificado na embalagem o nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade.	Pct	300

Lote 12 - EXCLUSIVO ME E EPP



Item	Especificação	Und.	Quant.
1.	SALGADOS VARIADO: tamanho festa, aproximadamente 15g tipo: coxinha, risoli, empada de frango e queijo, pão de queijo recheado, camarão empanado, todos de 1ª qualidade, devidamente embalados e acomodados em bandejas apropriadas para servir, em quantidades que não dificultem a conferência. (Embalagem com 100 unidades).	Centro	300
2.	SANDUICHE TIPO CACHORRO QUENTE: em pão de massa de trigo de 50 gramas, recheado com 01 salsicha, molho de tomate, verdura e batata palha. Embalado individualmente em saquinhos de plástico leitoso; e em temperatura média de 65°.	Unid	3.000

Lote 13 - EXCLUSIVO ME E EPP

Item	Especificação	Und.	Quant.
1.	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO COM STEVIA: A base de Stevia Natural, podendo conter edulcorantes artificiais sacarina sódica e ciclamato de sódio, em frascos de polietileno atóxico contendo 60ml. Não apresentar na composição xilitol ou sorbitol ou frutose. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.	Unid	50
2.	CALDO DE CARNE: acondicionado em embalagem com peso mínimo de 57g, contendo 6 tabletes, a base de sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, alho, cúrcuma, pimenta-do-reino branca, noz-moscada, cravo, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizante e corante caramelo, sem gordura transgênica e sem glúten. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem, de forma legível, os dados do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade	Cx	140
3.	COLORÍFICO: alimentício, a base de urucum. Embalagem: pacote com 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS.	Pct	430
4.	CREME DE NATA Ingredientes, creme de leite e sal, prazo validade de 30 dias da data de entrega. Podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, inspecionado pelo SIF ou SIE, acondicionado em embalagem lacrada, embalado em pote com 500g	Pct	170
5.	CREME DE LEITE: ingredientes; gordura láctea- mínimo 35%, apresentação lata, peso 395 g, prazo validade 1 ano, conservação ambiente seco e arejado , a base de leite, origem animal, primeira qualidade.	Lt	450
6.	CHÁ EM SACHES: embalado em caixinha com no mínimo 10 saches, no sabor: camomila.	Cx	24
7.	CHÁ EM SACHES: embalado em caixinha com no mínimo 10 saches, no sabor: Cidreira.	Cx	24
8.	CHÁ EM SACHES: embalado em caixinha com no mínimo 10 saches, no sabor: erva doce.	Cx	24
9.	CHÁ EM SACHES: embalado em caixinha com no mínimo 10 saches, no sabor: hortelã.	Cx	24
10.	CHÁ EM SACHES: embalado em caixinha com no mínimo 10 saches, no sabor: maçã com canela.	Cx	24
11.	ERVILHA EM CONSERVA: ervilha gráuda e macia reidratada, em conserva, imersa em líquido tamanho e coloração uniformes. Embalada em lata contendo 300g de peso líquido e 200g drenado. Em sua composição deverá conter, no máximo 96,45mg de sódio.	Lt	320
12.	EXTRATO DE TOMATE: concentrado: características: produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; validade mínima de 14 meses contados a partir do recebimento do produto; acondicionado em lata - 350gr - com envasamento à vácuo; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, sif e outras).	Lt	350
13.	LEITE DE COCO; concentrado, parcialmente desidratado, preparado com endosperma	Gr	350



	procedente de frutos são e maduros, isentos de substâncias estranhas à sua composição, ausência de sujidade, parasita e larvas. O rótulo deve constar denominação do produto, embalado em garrafas de vidro com no mínimo 200ml		
14.	LEITE CONDENSADO: Embalagem tetrapak, cx contendo 395g do produto Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, leite integral e lactose. As caixas deverão estar íntegras, sem amassados ou ferrugem.	Cx	500
15.	MAIONESE: a base de óleo vegetal, ovos, água, açúcar, sal, vinagre, amido modificado, suco de limão, conservador ácido sórbico, espessante goma xantana, acidulante ácido láctico, antioxidante, corante páprica e aromatizantes, acondicionado em potes de vidro de, no mínimo, 250g, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unid	320
16.	MOLHO ALIMENTÍCIO: tipo catchup. Composição básica: concentrado de tomate, sal, açúcar e condimento. Aspecto físico: pastoso acondicionado em frasco plástico de no mínimo 300 ml	Unid	190
17.	MILHO VERDE: em conserva grãos inteiros, com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos, conservados em água e sal. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. O produto inclusive os líquidos de cobertura devem ocupar, no mínimo, 90% da capacidade do recipiente. Aparência; grãos inteiros de consistência própria e não esmagados. Cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 12 meses. Embalagem: - primária: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, com peso líquido de 500g. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária deverão está impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, nº de registro no órgão competente.	Lt	300
18.	MARGARINA: Vegetal - com sal, composto de no mínimo 80% de gordura e leite, 0% de gorduras trans, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, inspecionado pelo SIF, acondicionado em embalagem lacrada, embalado em pote com 500g.	Unid	194
19.	RAPADURA EM TABLETE: acondicionado em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem de aproximadamente 20g	Unid	11.000
20.	ÓLEO DE SOJA: refinado tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação e filtragem. Embalagem plástica contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. - embalagem 900 ml.	Unid	250
21.	SAL REFINADO: iodato; produto deve seguir a legislação vigente. Deve apresentar sob forma de cristais brancos, com granulação uniforme própria à respectiva classificação devendo ser inodoro, salino-salgado próprio, estar isento de sujidade, microorganismos patogênicos e outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento. O teor de iodo deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem secundária: saco plástico de polietileno tipo fardo contendo 30 kg.	Kg	200
22.	TEMPERO COMPLETO: tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem: em pote plástico com no mínimo 250 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	Unid	170
23.	VINAGRE DE ALCOOL: Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Unid	170

Lote 14 - EXCLUSIVO ME E EPP



Item	Especificação	Und.	Quant.
1.	ACHOCOLATADO EM PÓ: obtido pela mistura de cacau em pó com açúcar (sacarose glicose pura ou lactose), de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas de parasitas, detritos animais, casca de semente de cacau e outros detritos vegetais, admitindo umidade máxima de 3,0% p/p. - embalado em pacotes de 01 kg com dados de identificação e procedência, prazo de validade e registro em órgão competente.	Kg	200
2.	AVEIA EM FLOCOS FINOS: Isenta de impurezas, mofos e umidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação: procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de no mínimo 400 gramas.	Pct	250
3.	AMIDO DE MILHO: embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400g.	Pct	100
4.	AMIDO DE MILHO: produto amiláceo extraído do milho, para o preparo de mingau, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sabor: tradicional, com umidade max 14% por peso, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco de papel impermeável, fechado, etc, reembalado em caixa de papel vedado, etc, com peso líquido de 250g	Pct	200
5.	FLOCO DE MILHO: pré-cozidos, amarelos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem, plásticas transparentes e atóxicas, limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem de 500g plástica e deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional principalmente destacando ser isento de glúten no produto, número do lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Pct	858
6.	FÉCULA DE MANDIOCA; embalada em sacos plástico hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e na horizontal pacotes de 1kg. Com data de fabricação e validade.	Kg	400
7.	MILHO BENEFICIADO P/ MUGUNZÁ: Ausência de sujidades, larvas e parasitas. Embalagem de 500 g.	Pct	250
8.	MILHO PARA PIPOCA: grupo duro classe amarelo, tipo 1, embalado em saco de polietileno de 500g, acondicionados em fardos. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	Pct	300
9.	PROTEÍNA DE SOJA: texturizada, composição básica soja 50% e carboidrato 30%, apresentação farinha, aspecto físico sólido embalagem de 500g	Kg	100
10.	SOJA PRETA: Apresentar data de validade mínima de 6 meses, boas condições de armazenamento, acondicionado em embalagem plástica transparente, resistente, com capacidade de 500g. Sabor variado: frango e carne.	Pct	150

Lote 15 - EXCLUSIVO ME E EPP

Item	Especificação	Und.	Quant.
1.	LEITE DE VACA: longa vida, integral, uht, embalagem tetrapak, com 01 lt com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	Unid	2.500

Lote 16 - EXCLUSIVO ME E EPP

Item	Especificação	Und.	Quant.
1.	POLPA DE FRUTAS: 100% natural, congelada e embalada em pacotes de 1 kg (sabores variados)	Kg	300



Lote 17 - EXCLUSIVO ME E EPP			
Item	Especificação	Und.	Quant.
1.	REFRIGERANTE: pet 2 litros sabores: cola.	Fardo	30
2.	REFRIGERANTE: pet 2 litros sabores: guaraná.	Fardo	30
3.	REFRIGERANTE: pet 2 litros sabores: laranja.	Fardo	30
4.	REFRIGERANTE: pet 2 litros sabores: limão.	Fardo	30
5.	REFRIGERANTE: pet 2 litros sabores: uva.	Fardo	30

Lote 18 - EXCLUSIVO ME E EPP			
Item	Especificação	Und.	Quant.
1.	ÁCIDO MURIÁTICO: para aplicação em limpeza bruta em geral, embalado em frasco plástico de 1 litro e acondicionado em caixas de papelão com 12 unidades.	Cx	14
2.	ÁGUA SANITÁRIA: em embalagem plástica com 5.000 ml, tampa lacrada, teor de cloro de acordo com o limite da legislação pertinente (2,0% p/p a 25% p/p), registro do Ministério da Saúde, químico responsável, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	Gl	37
3.	ÁGUA SANITÁRIA: múltiplo uso de 1000ml embalado em frasco de plástico, cx contendo 12 unidades e acondicionados em caixa de papelão com hipoclorito de sódio	Cx	55
4.	ÁLCOOL BRANCO: 1 litro embalagem secundaria cx com 12 unidades	Cx	2
5.	ÁLCOOL EM GEL: 500g embalagem secundaria cx com 12 unidades	Cx	16
6.	AMACIANTE: para roupa de 2 litros embalado em frasco plástico e acondicionado em caixa de papelão contendo cloreto dialquil dimetil amônio, coadjuvante, perfume, preservante, corantes, acidulante e água produto inspecionado pelo inmetro com validade de 3 anos.	Unid	2
7.	CONDICIONADOR: de uso adulto, composição ceramidas. Frasco contendo no mínimo 2 litro	Frasco	175
8.	DESINFETANTE LÍQUIDO: de 1 litro embalado em frasco plástico e acondicionado em caixa de papelão contendo em sua composição água, ingrediente ativo, formol, sabão de trietanolamina, álcool etílico, perfume, edta e corante. (lavanda, jasmim, eucalipto e pinho) cx c/ 12.	Cx	45
9.	DESINFETANTE: perfumado com ação germicida e cloro ativo, fragrâncias: floral, eucalipto, herbal, lavanda ou pinho, embalagem com 5 litros, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	Gl	22
10.	DESODORIZADOR DE AR: Spray 400g aerosol, acondicionado em caixas de papelão, contendo em sua composição: perfume, álcool, aqua, sodium, nitrite e isobutante / propane.	Unid	114
11.	DETERGENTE LÍQUIDO: lava louças de 500ml das mais variadas fragrância embaladas em frascos plásticos e acondicionados em caixas de papelão com 24 unidades	Cx	33
12.	DETERGENTE LÍQUIDO: lava-louças, com ph neutro, dermatologicamente testado, em embalagens contendo 5 lts. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	Gl	27
13.	LIMPA VIDROS: 500ml indicado para a limpeza de embaçamento e marcas de dedos, com transparência total aos vidros, sem amoníaco, embalado em frasco de 500ml.	Unid	230
14.	LIMPADOR DESENGORDURANTE: para cozinha de 500ml embalado em frasco plástico, contendo em sua composição: lauril éter sulfato de sódio, ácido cítrico, álcool graxo etoxilado, éter glicólico, água e perfume	Unid	175
15.	LIMPADOR MULTI: Uso de 500ml embalado em frasco plástico com a composição contendo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tenso ativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água	Unid	436



16.	LUSTRA MÓVEL: perfumado 200ml, embalado em frasco plástico, contendo parafina emulsificantes, solvente, umectante, preservante, fragância e água.	Unid	235
17.	PEDRA SANITÁRIA: com suporte de sustentação (desodorizador sanitário) na fragância lavanda com 40g embalada em caixa de papelão, contendo na composição: dodecil, benzeno sulfonato de sódio, sílica, sulfato de sódio, carbonato de sódio, corantes e fragância. Não contém paradiclorobenzeno. Produto inspecionado pelo inmetro, com validade de 3 anos.	Unid	2.686
18.	POLIDOR DE ALUMÍNIO: Líquido 500ml embalado em frasco plástico e acondicionado em caixa de papelão com 24 unidades contendo na sua composição emulgador, essência conservante	Cx	19
19.	SABÃO EM BARRA: multi ativo azul pacote com 5 unidades de 200g caixa com 50 barras embaladas em sacos plásticos e acondicionados em caixas de papelão contendo na sua composição ácido graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, cloreto de sódio, glicerina, alquil benzeno sulfonato de sódio, linear, perfume, edta ehdp, corante e água produto inspecionado pelo INMETRO.	Cx	14
20.	SABÃO EM PÓ: caixa 500g, embalada em caixa de papelão e acondicionada em caixa de papelão com 24 unidades, contendo em sua composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga.	Cx	12
21.	SABÃO GLICERINADO: multiativo perfumado em barra testado dermatologicamente, em embalagem com 05 unidades com cada barra pesando 200g. Produto inspecionado pelo INMETRO	Pct	3
22.	SABONETE ANTEBACTERIANO LÍQUIDO: caixa com 12 unidades de 1Litro	Cx	7
23.	SABONETE LÍQUIDO: na fragrância erva doce para mãos com ação bactericida de 500ml embalado em frasco plástico, produto inspecionado pelo INMETRO.	l	205
24.	SABONETE SUAVE: com Extrato de Frutas e Hidratante 90g em embalagem de papelão contendo em sua composição Sabão base de sódio, água, carbonato de cálcio, perfume, cloreto de sódio, óleo de semente de girassol, carbonato de sódio, glicerina, extrato de aloe vera, dióxido de titânio, ácido etileno-hidroxi-difosfônico, ácido etilenodiaminoteracético, hidroxitolueno butilado.	Unid	1.410
25.	SHAMPOO: de uso adulto, composição ceramidas. Frasco contendo no mínimo 2 litro	fr	175

Lote 19 - EXCLUSIVO ME E EPP

Item	Especificação	Und.	Quant.
1.	ESCOVA SANITÁRIA DE NYLON: com cabo em plástico, com suporte para limpeza do vaso sanitário.	Unid	128
2.	ESPONJA DUPLA FACE: em embalagem de 03 unid, COM ALTA QUALIDADE E DURÁVEL.	Unid	348
3.	FÓSFORO: contendo 10 caixas com 400 palitos	Maço	72
4.	FILME PVC: rolo com 100 metros de comprimento e 28cm de largura.	Rl	200
5.	PANO DE CHÃO: branco tipo saco 100% algodão.	Unid	156
6.	PANO FLANELA: 38x58 cm na cor amarela embalada em saco plástico.	Unid	192
7.	PAPEL HIGIÊNICO: embalado em pacotes com 04 unidades. Embalagem secundaria; fardos em plástico c/ 16 pacotes.	Fardo	113
8.	PAPEL ALUMÍNIO: tamanho 7,5mx30 cm.	Rolo	200
9.	PAPEL MANTEIGA: papel tipo manteiga, branco, produto impermeável, podendo ser colocado no forno, 50x70cm Gramatura 20gr. Pct com 100 folhas.	Pct	100
10.	PAPEL TOALHA: interfolhado, com alto grau de alvura branco, próprio para secar as mãos, alto poder de absorção, macio, 20x21cm, com 300 folhas.	Pct	300
11.	LUVA PARA LIMPEZA: de látex, tamanho G, alta resistência, bom manuseio para serviços em gerais.	pr	80
12.	LUVA PARA LIMPEZA: de látex, tamanho M, alta resistência, bom manuseio para	Par	80



	serviços em gerais.		
13.	LUVA PARA LIMPEZA: de látex, tamanho P, alta resistência, bom manuseio para serviços em gerais.	Par	80
14.	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL: Transparente, produto descartável de uso único, pct com 100 unidades, tamanho único.	Par	30
15.	LUVA EM LÁTEX: impermeável para limpeza em geral (Tamanhos: G, M e P)	Par	64
16.	RODO PLÁSTICO: 40 cm com cabo de pelo menos 1,20 m	Unid	84
17.	RODO PLÁSTICO: 60 cm com cabo de pelo menos 1,20 m	Unid	46
18.	REDE PARA FRUTAS: para 1 kilo, Redes plásticas para embalar frutas e legumes, oferecendo proteção e mantendo a integridade do alimento. Pct com 500 unidades.	Pct	5
19.	SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL: branco de 1 kilo, 13x15 PE.	Kg	10
20.	SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL: branco de 2 kilos, 35x45 PE.	Kg	10
21.	SACOLAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEL: sacola alça camiseta, branca, tamanho 25x35, 22,5 kg.	Kg	10
22.	SACOLAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEL: sacola alça camiseta, branca, tamanho 50x60 cm	Kg	10
23.	SACOS PARA LIXO 100 LITROS: pacote com 100 unidades	Pct	24
24.	SACOS PARA LIXO 60 LITROS: pacote com 100 unidades	Pct	72
25.	TOALHA PARA MESA: TNT, tamanho 180 metros, 2,5 mts de elástico com presilha.	Unid	10
26.	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO DE NYLON: com cabo de madeira plastificado, medida da base entre 24 a 30 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo de aproximadamente 1,30 m.	Unid	200

Lote 20 - EXCLUSIVO ME E EPP

Item	Especificação	Und.	Quant.
1.	BANDEJA LAMINADA REDONDA: nº 07, cor prata, liso, Dimensões: 37,5cm de diâmetro.	Unid	100
2.	BANDEJA LAMINADA RETANGULAR: nº 06, cor prata, tamanho aproximado 47cm x 38cm.	Unid	100
3.	BANDEJA LAMINADA RETANGULAR: nº 12, cor prata, tamanho aproximado 62cm x 47cm	Unid	100
4.	CANUDO PLÁSTICO FLEXIVEL: para água, refrigerante, sucos, Dimensões: Comprimento: 24cm Largura: 0,4cm, cores variadas, pacote com 100 unidades.	Pct	50
5.	CANUDO PLÁSTICO: para água, refrigerante, Dimensões: Comprimento: 24cm Largura: 0,4cm, cores variadas, pacote com 500 unidades.	Pct	10
6.	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA: branco, pct com 50 unidades.	Unid	60
7.	COLHER DESCARTÁVEL: branco, para refeição, pct com 50 unidades.	Pct	80
8.	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA: cor leitosa, capacidade 180ml, reforçado, de primeira qualidade, embalados em sacos plásticos com 100 unidades.	Pct	800
9.	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA: cor leitosa, capacidade 200 ml, reforçado, de primeira qualidade, embalados em sacos plásticos com 100 unidades.	Pct	300
10.	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ: cor leitosa, capacidade para 80 ml, pct com 100 unidades.	Pct	200
11.	FORMINHA DE PAPEL PARA BEIJINHO: forma de papel nº 5, cores variadas, pct com 100 unidades.	Pct	10
12.	GARFO DESCARTÁVEL: branco, para refeição, pct com 50 unidades.	Pct	80
13.	GUARDANAPOS DE PAPEL BRANCO: Tamanho 19,5cm x 21,5cm, PCT com 50 unidades.	pc	100
14.	GUARDANAPOS DE PAPEL PERSONALIZADO: Tamanho 19,5cm x 21,5cm, PCT com 50 unidades.	Pct	100
15.	MARMITEX: em alumínio, redonda, com tampa, nº 9. Com 100 unidades.	Cx	10
16.	MARMITEX: em isopor Térmico com tampa, redonda, nº 8, 850 ml, cor branca. Com 100 unidades	Cx	10



17.	PALITO PARA CHURRASCO: palitos de madeira com alta resistência, multiuso, pct com 50 unidades	PcT	20
18.	PALITO PARA DENTE: palitos de madeira com alta resistência, caixa com 100 unidades	Cx	10
19.	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL REDONDO: 250 ml, com tampa, produto não tóxico, fabricado em polipropileno, próprio para ser levado ao freezer e micro-ondas. Pacote com 24 unidades.	PcT	80
20.	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO: cor leitosa, 21 cm, pct com 10 unidades.	PcT	200
21.	PRATO DESCARTÁVEL RASO: cor leitosa, 21 cm, pct com 10 unidades.	PcT	300

Lote 21 – EXCLUSIVO ME E EPP

Item	Especificação	Und.	Quant.
1.	BOTIJÃO TÉRMICO: com tripé, cor: azul e preta, com capacidade para 9 litros, recipiente termoplástico, e fácil de servir, possui uma torneira leve e uma tampa superior.	Unid	20
2.	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR: com capacidade para 50 litros, branco, mantém a temperatura dos produtos garantindo o acondicionamento e higiene dos mesmos, Poliestireno expandido, medindo 62,2cm de comprimento x 42,2cm de largura x 42,2cm de altura.	Unid	20

Lote 22 – EXCLUSIVO ME E EPP

Item	Especificação	Und.	Quant.
1.	BOLA DE ISOPOR: tamanho 25 mm, multiuso. Pct com 100 unidades.	Pct	5
2.	BOLA DE ISOPOR: tamanho 30 mm, multiuso. Pct com 100 unidades.	Pct	5
3.	BOLA DE ISOPOR: tamanho 40 mm, multiuso. Pct com 40 unidades.	Pct	5
4.	BOLA DE ISOPOR: tamanho 75 mm, multiuso. Pct com 25 unidades.	Pct	5
5.	BOLA DE ISOPOR: tamanho 90 mm, multiuso. Pct com 12 unidades.	Pct	10
6.	PLACAS DE ISOPOR: Medidas: 1 m (comprimento) x 0.50cm largura x 100 mm espessura,	Unid	300

Lote 23 – EXCLUSIVO ME E EPP

Item	Especificação	Und.	Quant.
1.	INSETICIDA SPRAY: 300ml usado para exterminar insetos (barata, formigas, moscas, pernilongos, mosquitos da dengue) destruindo ovos e larvas, embalado em frasco de 300ml.	Unid	390
2.	VENENO PARA FORMIGAS: em pó utilizado no controle de formigas, cupins e pulgas. Composição: Propoxur 1%. Pacote: 1 kg.	Kg	30
3.	VENENO PARA FORMIGAS: granulado tipo isca indicado para o controle formigas. Composição: Fipronil 0,01%. Caixas com 50 pacotes, contendo 10 sachês de 50g cada.	Cx	30
4.	INSETICIDA AEROSSOL: com composição Praletrina 0.03%, Imiprotrina 0.03%, Cipermetrina 0.1%, Solventes e Propelentes. Capacidade (litros) 300ml que tem função de repelir mosquitos, pernilongos, muriçocas e carapanãs. Caixas com 12 unidades	Cx	26
5.	VENENO PARA BARATAS: tipo isca indicado para o controle de baratas, composição. Clorpirifos 0,5%, ingredientes inertes 99,5%, mínimo 01 ano de garantia. Tempo de proteção 03 meses. Caixa com 06 iscas.	Cx	155
6.	VENENO PARA BARATAS: tipo isca granulada Indicado para o controle de baratas, composição Propoxur 2%. Caixas contendo 250 sachês de 25 g.	Cx	100

3.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DE LOTES:

3.2.1. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

3.2.2. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável,



tendo em vista que os produtos/bens agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos produtos/bens, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

3.2.3. A proposta final consolidada por item não poderá conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor dos itens aos valores constantes neste Termo de Referência que compõe o processo licitatório.

4. ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de **ORDENS DE COMPRAS**, por parte das unidades gestoras ao licitante vencedor/contratado, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao detentor/contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

4.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos.

4.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.

4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pela administração, no local definido na ordem de compra.

4.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Horizonte/CE.

4.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

4.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Horizonte/CE.

4.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital, na ata de registro de preços e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.

5- CARTA PROPOSTA:

5.1- A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sem a identificação do fornecedor**, contendo a caracterização do produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens, em conformidade com o termo de referência – Anexo I do Edital, a qual deverá conter:

5.1.1- A modalidade e o número da licitação;

5.1.2- Endereçamento à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Horizonte;

5.1.3- Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;

5.1.4- Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.5- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, contendo a indicação da marca;

5.1.6- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da Carta Proposta por extenso;

5.1.7- Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto desta licitação.

5.1.8- Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

5.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.

5.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – Modelo de Carta Proposta.

5.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo, no Sistema, sua **CARTA PROPOSTA**, na forma do Anexo II deste Edital, através da opção **FICHA TÉCNICA**, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: *Anexo1.zip*, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500Kb.

5.3- Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

5.3.2- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta;

5.3.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.



5.3.4- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos no Termo de Referência, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços unitários e totais estimados para a contratação.

5.3.5- Na análise das Cartas Propostas de Preços a Pregoeira observará o **Menor Preço por Lote**, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o **Menor Valor por Lote**.

5.4- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

5.5- O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6- A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços e do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

5.7- Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira por meio do sistema.

5.8- Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com o disposto neste item.

5.9- Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o endereço: Av. Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, Horizonte-Ce, CEP 62.880-00. Att. Comissão Permanente de Pregão de Horizonte-Ce.

5.9.1- A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar Ata de Registro de Preços e Contrato em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

5.9.2- A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

5.9.3. A proposta final consolidada por item não poderá conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório.

6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



6.1-OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE HORIZONTE, na forma dos artigos 27 a 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 6.3 a 6.7**), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade.

6.2- Os documentos de Habilitação compreendidos nos **itens 6.3 a 6.7** deste Edital deverão ser remetidos imediatamente, no prazo máximo de 03 (três) horas, após a solicitação da Pregoeira, por e-mail à Comissão Permanente de Pregão, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente ao envio eletrônico.

6.2.1- O e-mail para envio dos documentos necessários à habilitação é: pregao@horizonte.ce.gov.br

6.2.2- O endereço para entrega dos documentos em original ou cópia autenticada é: Av. Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, Horizonte-Ce, CEP 62.880-00. Att. Comissão Permanente de Pregão de Horizonte-Ce.

6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1-REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2-ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3-INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5- Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.4.4- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

6.4.5- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.4.6- Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.4.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



6.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5.2. Capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1- Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

6.6.1.1- Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir obrigatoriamente com firma reconhecida do assinante;

6.6.1.2- O atestado deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário;

6.6.1.3- Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

6.6.1.4- Os licitantes deverão apresentar apenas atestado necessário e suficiente para comprovação do exigido;

6.6.1.5- O atestado deverá conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do contrato com tipo ou natureza dos produtos;
- c) Declaração satisfatória na entrega do objeto.

6.7- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante nos Anexos deste edital;

6.7.2- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N.º 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei N.º 8.666/93), conforme modelo constante nos Anexos deste edital.

6.8- No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE HORIZONTE**, a documentação mencionada nos subitens **6.3 a 6.5** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Horizonte, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos subitens **6.6 e 6.7** deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

6.8.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Horizonte deverá encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9- Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.



8. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

8.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados/contratados, inclusive a margem de lucro.

8.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, CRF Fgts e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

8.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 8.2, observadas as disposições editalícias e contratuais, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

8.3. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irreeajustáveis.

8.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta dos recursos respectivos, nas dotações orçamentárias do órgão solicitante.

10. FISCAL DO CONTRATO:

10.1. A Fiscalização dos Contratos será exercida pelo servidor: José Aécio Ferreira da Silva Júnior – **Fundo Municipal de Assistência Social**, especialmente designado pela Ordenadora de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a:

11.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.2.2. Entregar os produtos licitados/contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei N.º 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

11.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;

b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

12. SANÇÕES:

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor detentor da ata de registro de preços ou da contratação no caso de:

a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou termo de contrato quando regularmente convocado;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Não manter a proposta ou lance;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;



b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se este termo de referência na minuta do edital e no edital, não exibindo o valor estimado aos licitantes antes de concluído a fase de lances.

13.3. Vale ressaltar que, no pregão, a Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/05 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital.

“Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.” (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

Handwritten signature or mark.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2019.02.07.1- SRP

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA

Número do Pregão:

Objeto:

Item:	Especificação do Objeto: (constando toda a especificação do Anexo I)	Quantidade:	Marca:	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1.					
2.					
3.					

Prazo de Entrega:

Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:

ue



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2019.02.07.1- SRP

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

1. - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20_____.

DECLARANTE



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2019.02.07.1 - SRP

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. ____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2019.02.07.1 - SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Horizonte/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o N.º 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, N.º 5100, Centro, HORIZONTE/CE - CEP 62.880-000 - Horizonte - Ceará, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, neste ato representado pela, Sra. **Shirley Chaves Braga Bezerra**, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, doravante denominada **ORDENADORA DE DESPESAS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2019.02.07.1 - SRP**, com a homologação datada de _____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2019.02.07.1- SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal N.º 012 de 03.01.11 e Decreto Municipal N.º 058 de 30.12.15, da Lei N.º. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei N.º. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata a **Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para Aquisição de Material de Consumo, Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Descartáveis, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Horizonte/CE, (exclusiva à ME e EPP), conforme especificações contidas no Termo de Referência**, constante do anexo I do presente edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2019.02.07.1- SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados nos anexos I e II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos **anexos I e II** da presente ata de registro de preços, estando os preços das propostas de preços registrados por item.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO



6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento pela local indicado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Horizonte/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2. As contratações com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.3. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ata de registro de preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Os produtos licitados serão entregues mediante expedição de Ordens de Compras por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.4.1 A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Horizonte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.5. Se o fornecedor com preço registrado recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Horizonte/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Horizonte/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Horizonte/CE – ÓRGÃO CONTRATANTE.

8.3. O Município de Horizonte/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Horizonte/CE,



sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irreajustáveis

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Horizonte/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Horizonte/CE convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Horizonte/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Horizonte/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Horizonte/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Horizonte/CE.



- g)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.
- h)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Horizonte/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- i)** Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Horizonte/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.
- j)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- l)** Comunicar imediatamente ao Município de Horizonte/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- m)** Possibilitar ao Município de Horizonte/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
- n)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Horizonte/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.
- o)** Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Horizonte/CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação.
- p)** A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido da administração quando houver necessário.
- q)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Município de Horizonte/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
- r)** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega.
- s)** Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.
- 9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:**
- a)** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Horizonte/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- b)** Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Horizonte/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Horizonte/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- 9.2.1.** O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Horizonte/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 9.2.2.** A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Horizonte/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.
- 9.3.** Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;



9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE obriga-se a:

- a)** Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- b)** Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c)** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d)** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei N^o. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal N^o 012 de 03.01.11 e Decreto Municipal N^o 058 de 30.12.15.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE:

- a)** Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Horizonte/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Horizonte/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Horizonte/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.



14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N.º. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei N.º. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do ÓRGÃO CONTRATANTE, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Horizonte/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Horizonte/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.



17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Horizonte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

Shirley Chaves Braga Bezerra
Gestora do Fundo Municipal
de Assistência Social
Ordenadora de Despesas
GERENCIADORA

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>
DETENTORA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____
2. _____ CPF Nº. _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. _____

ANEXO I - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N.º.: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

RG N.º.: _____

CPF N.º.: _____





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. ____

ANEXO II – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS,
QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. ____, celebrada entre o Município de Horizonte/CE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

Razão Social: ____

CNPJ N°: ____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2019.02.07.1 - SRP

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, E DO OUTRO _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 23.555.196/0001-86 e CGF sob o n.º 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, N.º 5100, Centro, Cep: 62.880-000, Horizonte/CE, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, neste ato representado pela Sra. **Shirley Chaves Braga Bezerra**, Gestora do **Fundo Municipal de Assistência Social**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ N.º _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF N.º _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o n.º 2019.02.07.1 - SRP, cujo objeto é o a **Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para Aquisição de Material de Consumo, Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Descartáveis, Destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Horizonte/CE, (exclusiva à ME e EPP), conforme especificações contidas no Termo de Referência, com Ata de Registro de Preços n.º _____ em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.



3.4. O contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Horizonte-Ce.

3.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia de de ou até a entrega da totalidade dos produtos/bens licitados, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) do Fundo Municipal de Assistência Social:

Órgão	Unidade Orçamentária	Ação	Projeto de Atividade	Fonte	Elemento de Despesa

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N.º. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos licitados/contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei N.º. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE



os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- b) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o contratado ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.1.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.



7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor José Aécio Ferreira da Silva Júnior - **Fundo Municipal de Assistência Social**, especialmente designado pela Ordenadora de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO



11.1. O foro da Comarca de Horizonte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado neste Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Horizonte-Ce, _____.

Shirley Chaves Braga Bezerra
Gestora do Fundo Municipal de
Assistência Social
CONTRATANTE

CNPJ(MF): n.º _____
Sr(a). _____ CPF: n.º _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____